



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 034/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – PMM

PROCESSO Nº 033/2013

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.326.821-5, e do CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.733.572/0001-30, com sede na Rua Percy Feliciano de Castilho, nº 483, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representada pelo Senhor Hélio Celso Stokloski, portador do RG nº 737.082 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 084.999.939-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, com as seguintes características:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
14	02	UND	Ofthalmoscópio direto, iluminação Xenon halógena, 5 tipos de abertura, círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e livre de vermelho, apoio orbital macio resistente a choques e a poeira, 19 lentes de -20 D + 20 D, cabo em plástico com acabamento cromado, funcionamento a pilhas, 2 peças cabo e cabeça, conexão e tampa inferior com rosca metálica, ergonômetro com ranhuras verticais, clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso, sem desgastes e reposição fácil das pilhas.	MD MODELO:OMNI 3000 REG. ANVISA 80070210016	475,00	950,00
17	02	UND	Mesa ginecológica fixa, com 3 gavetas, 1 porta, armário com gaveteiro interno, suporte para lençol de papel, regulagem de dorso, cochonete em courvim, espuma de densidade D45, suporte para instalação de colposcópico, dimensões mínimas de 1.80m comprimento / 55cm de largura / 80cm de altura, porta coxa estofado na mesma cor do colchonete.	METALIC MODELO: MT 480+SUP. LENÇOL+SUP. COLPOSCOPI O ISENTO REG ANVISA	1.876,5 0	3.753,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

18	09	UND	Armário vitrine, Confeccionado em aço / ferro pintado, com 2 portas. Com fechadura, dimensões aproximadas de 1,50m altura x 0,45 de largura x 0,30m de profundidade.	METALIC- MODELO: MT 102 / ISENTO REG AVISA	533,25	4.799,25
23	02	UND	Mesa para exames, confeccionada em aço inoxidável, estrutura tubular metálica, com dimensões mínimas de 1,80 comprimento x 0,70 de largura x 0,80 de altura.	METALIC MODELO: MT 302i / ISENTO REG ANVISA	580,00	1.160,00
29	01	UND	Maca estrutura tubular, cabeceira reclinável, leite acolchoado de espuma e courvin lavável, dimensões mínimas de 1,80 x 0,65 x 0,80.	METALIC MODELO: MT 302/ ISENTO REG ANVISA	265,00	265,00
				TOTAL		R\$10.927,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato e o objeto licitado deverá ser entregue na Unidade de Saúde da Família do Tabuleiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega deverá ser conforme anexo I, Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$10.927,25 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 019/2013 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2013 - PMM, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100241041000 EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE

(1895) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2352 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO, ODONTO E HOSP. (FONTE 500)

2353 AP. E UTENSÍLIOS DOMESTICOS (FONTE 500)

2354 MOBILIÁRIO EM GERAL (FONTE 500)

RESERVAS DE SALDO Nº 164, 165 e 166

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 18 de abril de 2013.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA

Hélio Celso Stokloski
CPF nº 084.999.939-15
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG